

EDITAL Nº 001/2022 – GEPSEL/UFPE - SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO "AVALIAÇÃO DE INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE"

O Ministério da Saúde e o Grupo de Estudos em Políticas de Saúde, Esporte e Lazer (GEPSEL) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) tornam pública a abertura de inscrições para a seleção de pesquisadores com pós-graduação nas áreas de saúde, educação, gestão ou comunicação, para o Projeto "AVALIAÇÃO DE INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de pesquisadores pós-graduados nas áreas de saúde, educação, gestão ou comunicação.

1.2. As inscrições serão gratuitas.

1.3. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.

1.4. O presente Edital tem a validade de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Os candidatos aprovados em número maior que o previsto neste processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, de acordo com a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.

1.6. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora, a qual é composta pelos seguintes membros sendo presidida pelo primeiro:

a) Flávio Renato Barros da Guarda, líder do GEPSEL/UFPE;

b) Anildo Monteiro Caldas, pesquisador do GEPSEL/UFPE;

c) Kátia Elaine de Vasconcelos e Silva, apoio às atividades de pesquisa do GEPSEL/UFPE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas dispostas neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Aquele(a) que já recebe bolsa pelo Projeto supra indicado não poderá receber majoração desses valores mesmo que exerça novas atribuições.

- 1.9. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.
- 1.10. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <https://www.ufpe.br/cav>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações diariamente.
- 1.11. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFPE, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
- 1.12. Os candidatos estudantes/discentes não podem participar deste processo seletivo, ainda que possuam pós-graduação nas áreas supra indicadas. O GEPSEL comunicará a eventual abertura de seleção específica para estudantes que poderão atuar neste projeto.
- 1.13. Os candidatos Servidores da UFPE devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010, e a legislação vigente sobre o teto salarial dos servidores públicos federais. Os candidatos Servidores da UFPE devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias.
- 1.14. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.
- 1.15. Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail “selecao.coletadores.pas@gmail.com”.

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 2.1. Para este edital são ofertadas 04 (quatro) vagas para pesquisadores-coletadores, podendo ser selecionados até 100% deste número para compor o cadastro de reserva.
- 2.2. Os candidatos selecionados e convocados deverão, no âmbito do Projeto, desenvolver atividades de pesquisa com foco na coleta de dados primários (via entrevista por telefone ou plataformas de chamadas virtuais) e secundários referentes à análise de implantação do Programa Academia da Saúde em todo o território nacional.

- 2.3. O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem Reais) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto, desde que o pesquisador atinja as metas mensais de coleta de dados. Além da bolsa os pesquisadores-coletadores selecionados receberão um adicional de R\$ 100,00 (cem Reais) para custear despesas com telefonia e internet.
- 2.4. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até 12 (doze) horas semanais, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das atividades.
- 2.5. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFPE, nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.6. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação MENSAL do seu desempenho.
- 2.7. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFPE, nos campos Recife e Vitória de Santo Antão, além das atividades de coleta de dados por telefone ou plataforma de chamada virtual, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades.
- 2.8. Para os fins deste edital ficam vedadas:
- a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
 - b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
 - c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
 - d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
 - e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
 - f) A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.
- 2.9. Além das vedações descritas no item 2.8 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e deverão ser efetuadas pelo candidato, através de formulário eletrônico específico, disponível no endereço <https://forms.gle/HQ6AvXUVP1gc3vLh7>, devendo o candidato submeter os documentos conforme ANEXO II.

3.2. Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar um único arquivo, em formato digital “PDF” (com até 4MB). Esse documento deverá conter numeração de páginas e respeitar a sequência dos itens constantes no Anexo II a este edital.

3.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.

3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja o formulário específico de inscrição descrito neste edital ou fora do prazo constante no ANEXO I.

3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXOII;

4.2. Ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade: internet, e-mails, fóruns, chats e afins;

4.3 Possuir microcomputador e telefone móvel (celular) com configuração que permita a realização de chamadas através da plataforma Google Meet;

4.4 Ter disponibilidade para participar das atividades de coleta de dados, bem como dos momentos presenciais (treinamentos e reuniões), por um período de 12 horas semanais, nelas incluídas:

a) Um plantão de 2 (duas) horas semanais na plataforma Google Meet para atendimento aos entrevistados e gestores do programa;

b) Verificar e-mails e responder às solicitações dos supervisores do estudo em no máximo 48 horas após o recebimento das demandas;

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:

- a) Realização de ligações telefônicas e envio de e-mails informando sobre a realização da pesquisa aos trabalhadores e gestores da saúde nos estados e municípios brasileiros que forem selecionados para o estudo;
- b) Realização de ligações telefônicas e envio de e-mails para o agendamento de entrevistas de acordo com as metas semanais estabelecidas;
- c) Coleta de dados primários através de entrevistas e questionários (virtuais e/ou telefônicos), de acordo com as metas semanais estabelecidas;
- d) Realização de ligações telefônicas e envio de e-mails solicitando dos entrevistados o envio das respostas aos questionários e entrevistas virtuais de acordo com as metas semanais estabelecidas;
- e) Realização de ligações telefônicas e envio de e-mails solicitando dos entrevistados o envio de documentos necessários à verificação do grau de implantação do PAS nos municípios de acordo com as metas semanais estabelecidas;
- f) Coleta de dados secundários em bases de dados do DATASUS, IBGE, IPEA e outros sistemas de domínio público de acordo com os protocolos estabelecidos;
- g) Coleta de dados secundários nos sites das prefeituras e governos estaduais de acordo com os protocolos estabelecidos;
- h) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa;
- i) Participar de reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;
- j) Realização de um plantão semanal de 2 (duas) horas na plataforma Google Meet para atendimento aos entrevistados e gestores do programa;

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo consiste na análise da documentação comprobatória constante no ANEXO II, que possui caráter classificatório e eliminatório.

6.2. A distribuição da pontuação está apresentada no ANEXO II deste edital.

6.3. Será considerado eliminado do certame, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no ANEXO II ou obtiver nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero).

6.4. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo diretamente à Banca Examinadora, EXCLUSIVAMENTE através do endereço de e-mail: selecao.coletadores.pas@gmail.com , e IMPRETERIVELMENTE no prazo estipulado pelo cronograma constante no ANEXO I deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitos recursos presenciais, por via postal ou fax, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

6.5. Os resultados serão divulgados no endereço <https://www.ufpe.br/cav>.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), a qual será calculada por meio de uma média ponderada entre os itens do ANEXO II a este edital, considerando o peso 2 (dois) para o item 7.

7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:

- a) Com maior pontuação obtida no item 7 do anexo II;
- b) Com maior pontuação obtida no item 6 do anexo II;
- c) Com maior pontuação obtida por Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação;

7.3. O resultado final será divulgado no sítio do Centro Acadêmico de Vitória: <https://www.ufpe.br/cav> , conforme data prevista no ANEXO I deste edital.

7.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.

Vitória de Santo Antão, 18 de julho de 2022.

Flávio Renato Barros da Guarda
Coordenador do Projeto

ANEXO I - Cronograma do Certame

| ETAPA | PERÍODO/DATA |
|------------------------------------------|---------------------------------|
| Divulgação do Edital e Inscrições | 18 a 21 de julho de 2022 |
| Resultado da Análise de Currículo | 22 de julho de 2022 |
| Recursos | 22 a 25 de julho de 2022 |
| Resultado Final | 26 de julho de 2022 |
| Treinamento | 28 e 29 de julho de 2022 |
| Início das coletas | 30 de julho de 2022 |

ANEXO II – Critérios de Avaliação da Análise Documental
Critérios de avaliação da Análise Documental
Candidata(o):
Formação de Base:
Maior Título e área:
Lotação:
Pontuação Informada:

| Itens | Documentos | Critérios e Pontos Atribuídos | Pontos Obtidos | Número das páginas de início e fim do arquivo em PDF com as comprovações |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Documento de identificação com foto válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) (frente e verso); | Obrigatório. Eliminatório. 10 pontos | | |
| 2 | Documento comprobatório de que é servidor (técnico ou docente) da UFPE | Obrigatório. Eliminatório. 10 pontos | | |
| 3 | Certificado ou Diploma de conclusão de curso de graduação (frente e verso); | Obrigatório. Eliminatório. 10 pontos | | |
| 4 | Currículo Lattes completo e atualizado; | Obrigatório. Eliminatório. 10 pontos | | |
| 5 | Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação nas áreas saúde, educação, gestão ou comunicação (frente e verso); | Obrigatório. Eliminatório. Classificatório. Não Cumulativo 2,5 pontos por lato sensu. 5,0 pontos para mestrado 10,0 pontos para doutorado | | |
| 6 | Certificados de cursos e minicursos na área de Avaliação em Saúde (Só serão considerados válidos os cursos realizados até o dia de publicação deste Edital) | Classificatório. 5 pontos por certificado. Limite de 10 pontos | | |
| 7 | Certificados de cursos e minicursos sobre planilhas e/ou bancos de dados (Só serão considerados válidos os cursos realizados até o dia de publicação deste Edital) | Classificatório. 5 pontos por certificado. Peso 2 Limite de 10 pontos | | |

Observações:

Os documentos devem ser enviados em arquivo único no formato PDF, com numeração de páginas e respeitando a sequência dos itens constantes nesta planilha

A pontuação Informada está sujeita a conferência e validação por parte da Banca Examinadora do processo seletivo

O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato

ANEXO III – Termo de Confidencialidade e Sigilo

(Não precisa ser enviado no ato da Inscrição)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, matrícula SIAPE nº _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e dados coletados no estudo intitulado: **“AVALIAÇÃO DE INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”**.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar **QUAISQUER** informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não apropriar para mim ou para outrem de **QUALQUER** material técnico, de pesquisa gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas.
5. Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais pactuações relativas ao estudo, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada por meio das coletas de dados primários ou secundários do estudo em tela.

Informação inclui, mas não se limita, à informação relativa às entrevistas e questionários aplicados no estudo, bem como relatórios técnicos, operações, instalações, equipamentos, dados de sistemas de informações que não forem de domínio público, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, sistemas, softwares, bases de dados, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, modelos lógicos, matrizes avaliativas e questões relativas aos serviços de saúde analisados no estudo.

Não constituirá “Informação” ou “Informação Confidencial” para os propósitos deste Termo aquela que:

- a. Seja de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte Receptora;
- b. Já esteja em poder da Parte Receptora, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a Parte Receptora possa comprovar esse fato;
- c. Tenha sido legitimamente recebida de terceiros;
- d. Seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a Parte Receptora tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à Parte Reveladora, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Cidade, _____ de _____ de 2022

Nome/Assinatura/Carimbo

ANEXO IV – Termo de Compromisso
(Não precisa ser enviado no ato da Inscrição)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, matrícula SIAPE nº _____, abaixo firmado, declaro possuir microcomputador e telefone móvel necessários à execução das atividades previstas neste edital. Declaro ainda, estar ciente das atribuições, carga-horária necessária para a coleta de dados, reuniões, plantões e treinamentos, e do recebimento da complementação do valor da bolsa para o custeio de serviços de telefonia e internet.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cidade, ____ de _____ de 2022

Nome/Assinatura/Carimbo